



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL Nº 040/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 0040/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

PREÂMBULO

O **Município de Ourilândia do Norte – Pa**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Avenida das Nações, 415 – Centro – Ourilândia do Norte-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.980.643/0001 - 81, através da **Secretaria Municipal de Saúde/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marinalva Soares da Silva, por intermédio do Pregoeiro, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a **“aquisição de um (01) veículo zero quilômetro 1.0, quatro portas, flex”**, conforme Termo de Referência (anexo I), pagamento através de recursos alocados no Orçamento Municipal e proveniente da Emenda Parlamentar nº 11441.605000/1150-01, do tipo **“Menor Preço”**, tendo como critério de julgamento por **“Preço Unitário”**, para **pronta entrega**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, em observância ao teor do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital:

1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1 A entrega dos envelopes será realizada conforme abaixo indicado:

- a) LOCAL: **Avenida das Nações, 415, centro, Ourilândia do Norte-PA – Sala de Licitações.**
- b) DATA: **até o dia 03 de julho de 2017**
- c) HORÁRIO: **até as 10:00 horas**

1.2. DA ABETURA DOS ENVELOPES

1.2.1 A abertura dos envelopes em sessão pública a será realizada conforme abaixo indicado:

- a) LOCAL: **Avenida das Nações, 415, centro, Ourilândia do Norte-PA – Sala de Licitações**
- b) DATA: **dia 03 de julho de 2017**
- c) HORÁRIO: **a partir das 10:00 horas**

1.2.2 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, **Avenida das Nações, 415, centro, Ourilândia do Norte-PA**, CEP 68.390-000, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e será conduzido pelo Pregoeiro Oficial do Município, devidamente habilitado e credenciado, através da Portaria nº 134/2017, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

1.2.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de: **Um veículo de passeio/popular, zero km, ano 2017 flex, quatro portas;** conforme demais especificação constante do Termo de Referência anexa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A Lei Federal nº 10.520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estar presente na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do signatário da proponente licitante ou representante desta, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e consequentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

3.2 Será permitida a participação na presente licitação somente pessoa jurídica, com habilidade no ramo pertinente, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo “proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação”, os quais poderão ser protocolados na sala de licitação ou entregue diretamente ao pregoeiro no ato do credenciamento.

3.2.1 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

3.3. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação.

3.3.1 Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Ourilândia do Norte-PA, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação.

3.3.2 Pessoa jurídica que estejam incursa em regime de falência ou concordata ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.3.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.4.1 Havendo interesse em participar no certame, de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este instrumento convocatório/edital, conforme prescreve o § 1º do art. 41 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido na Sala de Licitações, localizado na Avenida das Nações, 415 – Centro – Ourilândia do Norte-PA, cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante a administração o proponente licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme prescreve o § 2º do art. 41 da 8.666/93, cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município, decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro Oficial do Município, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais.

5.2 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.

5.3 O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto o Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, documento que o credencie a participar deste certame, conforme segue:

5.3.1 Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentado cópia do instrumento legal, qual seja estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda cópia da sua identidade civil.

5.3.2 Tratando-se de representante o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento (conforme modelo em anexo) ou procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de sua identidade civil com respectiva foto e acompanhado ainda do estatuto social, contrato social ou outro instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante.

5.3.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.

5.4 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, optante pelo simples nacional, em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº 123/06 será necessário a apresentação de documento que comprove esta condição, podendo ser na modalidade de declaração firmada pelo próprio interessado, devendo este documento ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, sob a pena de perda das condições previstas na citada lei federal.

6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, até a data e horário definido no subitem 1.1 do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e consequentemente impedimento de participar do certame.

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1 A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cotada em moeda nacional, descrevendo o valor unitário e o valor total para o fornecimento do bem ora licitado, com número máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00), conforme descrito no quadro do anexo I – Termo de Referência, e deverá constar ainda o valor global da proposta, descrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante, na última folha e rubricando as demais, sob a pena de desclassificação da proposta.

9.1.1 Na formalização da proposta a proponente licitante, deverá inserir nos respectivos valores as despesas diretas e indiretas, custos com transporte, alimentação de funcionário, hospedagem e demais despesas decorrentes, considerando que a entrega do veículo deverá ser realizada na sede do município de Ourilândia do Norte, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

9.2 Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, bem como a expressão de que caso seja declarada vencedora, se compromete a assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da Administração Municipal, sob a pena de desclassificação da proposta.

9.3 Objetivando celeridade na disponibilização do veículo para atendimento dos serviços públicos, bem como objetivando minimizar custo ao Erário de deslocamento do veículo para fins revisão de garantia, a revendedora deverá possuir estruturas para procedimentos de revisão de garantia num raio de distância máxima de 300 km a contar da sede do Município de Ourilândia do Norte, devendo a identificação e endereço da empresa autorizada a realizar procedimentos de revisão em período de garantia, ser identificada na proposta de preço, sob pena de desclassificação da proposta.

9.4 Fica vedada à proponente licitante qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 O instrumento convocatório em epigrafe é a lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob a pena de inabilitação.

10.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA - (Art. 28)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- e) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante.
- f) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

Observação:

1. As certidões exigidas nas alíneas “b, c, d, e, f, g” deverão possuir o prazo de validade mínimo ao dia da abertura do certame, devendo a futura contratada reapresentar novas certidões no ato da assinatura do contrato administrativo.
2. De acordo com o art. 43 da LC nº 123/2006 e o art. 4º do Dec. nº 6.204/2007, em se tratando a licitante de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todas as certidões solicitadas nas alíneas “b, c, d, e, f, g” mesmo estando vencidas e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do futuro Contrato Administrativo, ou propor a revogação deste Pregão Presencial.

10.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (Art. 30)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

a) Comprovação de aptidão através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando cumprimento das avenças contratual no fornecimento de veículo igual ou semelhante ao da presente licitação.

10.5. DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA - (Art. 31)

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da proponente licitante, emitida com data de no máximo 90 (noventa) dias a contar da data da entrega dos envelopes, objeto da abertura do certame.

b) Balanço de abertura (dentro do exercício) e/ou Demonstrativo de Resultado do último exercício social (balanço patrimonial) – registrados na junta comercial.

10.6. DECLARAÇÕES DIVERSAS

a) Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos, conforme modelo do **Anexo III**. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, sob a pena de impedimento para participar na licitação.

b) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV**, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação (**envelope nº 02**).

c) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para participação em licitação junto a Administração Pública, conforme **Anexo V**. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do (**envelope nº 02**).

Observações:

1. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou autenticação feita por servidor do Município devidamente credenciado, desde que neste último caso o interessado apresente os documentos em originais acompanhados de cópia.

2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação da proponente/licitante.

3. É facultado aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, com habilitação no ramo de atividade compatível com o veículo do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitem 10.3 alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, acompanhadas da declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para participar na licitação, espelhando no que couber no modelo no anexo V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida das Nações, 415 – Centro – Ourilândia do Norte-Pa, na data e horário definido no subitem 1.2 e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.2 No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

11.3 Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, após constatada suas inviolabilidade serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

11.4 Aberta a sessão os representantes legais entregarão ao pregoeiro a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 01) e documentação de habilitação (envelope 02).

11.5 O Pregoeiro Oficial do Município procederá à abertura dos envelopes nº “01” contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito.

11.5.1 Uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas, o Pregoeiro Oficial do Município em conformidade com os preceitos legais e classificará e ordenará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o objeto licitado.

11.6 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro ordenará as propostas de valores superiores do previsto acima, qual seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7 No curso da sessão os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pelo Pregoeiro Oficial do Município, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço até proclamação do vencedor.

11.8 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

11.9 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, pelo Pregoeiro Oficial do Município, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.10 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.11 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.12 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento, porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame.

11.13.1 Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento do objeto e diante da análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, o licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação facultam-se ao Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução do valor do item até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.

11.13.2 Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda ao pregoeiro em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame, objeto de julgamento fracassada a licitação e declinar pela abertura de processo licitatório.

11.14 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com os conhecidos em coleta prévia, em busca de economicidade ao Erário a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15 O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando convocados pelo Pregoeiro Oficial do Município, os representantes das proponentes licitantes manifestarem seus desinteresses em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16 Em conformidade com o previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de propositura de lances e se a proposta mais bem classificada, ou seja, de menor valor para a futura contratação, não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, estará configurado como empatada as propostas.

11.17 Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.16, proceder-se-á da seguinte forma:

11.17.1 O Pregoeiro Oficial do Município convocará o representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

previsto no subitem 11.16, para após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob a pena de preclusão do exercício do direito de desempate, circunstanciando tudo em ata;

11.17.2 Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor conforme prescreve o subitem 11.17.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para a futura contratação.

11.17.3 Não havendo interesse do representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 11.16 e 11.17.1, será convocado o representante da empresa remanescente, em referência, (pela ordem de menor valor), beneficiada pela Lei Complementar 123/06, cuja proposta de valor esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.16 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pelo Pregoeiro Oficial a convocação das demais remanescente, enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.

11.17.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelos representantes de Microempresa (ME) ou pelos representantes das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17.5 Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o lote/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

11.18 Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de preços propostos para a futura contratação, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro Oficial do Município verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores coletados, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.19 Será declarada vencedora na fase de propositura de lances pelo Pregoeiro Oficial do Município a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais de cada lote, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço, observada qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.18.

11.20 O Pregoeiro Oficial do Município no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.20.1 Apresentar proposta de preço que não atender às exigências deste edital.

11.20.2 Apresentar proposta de preço do respectivo lote em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexecutável.

11.20.3 Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.21 Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.22 A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.23 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.24 Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para o objeto presente licitação, o Pregoeiro Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedor da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertara o menor preço.

11.25 As proponentes licitantes deverão apresentar toda a documentação preferencialmente no original e quando não houver possibilidade, as cópias deverão ser legíveis, autenticadas em cartório competente e na falta desta condição, a autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame e neste último caso a proponente licitante deverá apresentar documentação original acompanhada de cópia xérox legível, sob a pena de não aceitação.

11.26 As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida, onde a falta destas certidões incorrerá em inabilitação da proponente licitante.

11.27 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por Microempresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, a estas serão assegurados o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.27.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.27), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.28 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão presencial, inexistindo a vigência de prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 120 (cento e vinte) dias, contados de sua expedição.

11.29 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital para declarar o licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

11.30 Uma vez constatado que a proponente licitante que ofertara menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório com regularidade, esta será declarada vencedora do certame, sendo adjudicada a esta pelo Pregoeiro Oficial do Município o item correspondente que será objeto da futura contratação.

11.31 A Proponente Licitante declarada vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame, nova proposta detalhando os novos preços adjudicados pós o término da fase da propositura de lances.

11.32 É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da Equipe de Apoio, o direito de promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.33 Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob a pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

12. DOS RECURSOS NA FASE HABILITATÓRIA

12.1 Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3 As razões recusais e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Autoridade Máxima Municipal, aos cuidados do Pregoeiro Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4 Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolados em tempo hábil, junto a Sala de Licitações – Avenida das Nações, 415 – Centro – Ourilândia do Norte-Pa, não se admitindo qualquer instrumento formalizado e enviado por meios eletrônicos (e-mail, fax e ou outros meios eletrônicos), sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos o Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Procuradoria Geral do Município para o devido parecer jurídico da questão e após o feito os



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins Exararão do Despacho que julgar conveniente, conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho que julgar conveniente.

13.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 É facultada a Administração quando convocada a licitante vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital e seus anexos ou ainda recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato administrativo, convocar o licitante remanescente na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório e em observância ao que prescreve a minuta do contrato administrativo.

13.4 O futuro contrato administrativo a ser pactuado terá vigência de 60 (sessenta) dias.

13.4.1 O futuro contrato administrativo, poderá ser prorrogado, por conveniência exclusiva do Contratante, mediante termo aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 20.06.93.

13.5 A empresa futura contratada deverá dar garantia de funcionamento do veículo pelo prazo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da nota fiscal.

13.6 A empresa futura contratada deverá entregar o veículo, por sua conta e risco, in loco (sede do Município), no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ourilândia do Norte/PA e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global constante na proposta de preços reformulada pós-lances, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no anexo II (minuta de contrato administrativo) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

das demais cominações legais previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas segundo a gravidade da falta cometida as sanções estabelecidas no anexo II (minuta de contrato administrativo) que é parte integrante deste instrumento convocatório para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

14.3 A futura contratada pela inexecução total ou parcial do ajuste decorrente do presente certame sujeitar-se-á as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

14.3.1 Advertência;

14.3.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece a Lei 10.520/02;

14.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.3.4 Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas do veículo da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

301.0232.1053.0000 – Aquisição de equipamento e materiais permanente – SMS/FMS

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

16. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DO VEÍCULO

16.1 Objetivando celeridade no atendimento dos serviços públicos, a futura contratada deverá entregar o veículo in loco (sede do Município), preferencialmente embarcado, por sua conta e risco, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado pelo Município.

17. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E DO PAGAMENTO

17.1 A futura contratada deverá emitir a nota fiscal eletrônica em conformidade com as exigências do fisco estadual, contra o Município de Ourilândia do Norte em conformidade com os dados constantes no preâmbulo do futuro contrato administrativo, descrevendo ainda no dorso da mesma o número do contrato administrativo e a expressão de que o veículo tem a garantia de 12 (doze) meses, onde na ocorrência de qualquer avaria mecânica em decorrência do uso normal, se responsabiliza pelas despesas decorrentes, isentando o Município de qualquer despesa adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

17.2 O pagamento concernente às despesas de fornecimento do veículo será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em nome da futura contratada, a vista no ato do recebimento do veículo, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 - Do Contratante

18.1.1 Efetuar o pagamento no prazo avençado, conforme consta do subitem 17.2 e conforme avenças do futuro contrato administrativo.

18.1.2 Notificar formalmente a futura Contratada qualquer irregularidade que declinarem na qualidade e pontualidade na entrega dos objetos da presente licitação.

18.1.3 Aplicar as sanções administrativas à futura Contratada em caso de inadimplemento das avenças contratuais, em conformidade com o que descrito na minuta do contrato administrativo e a Lei 8.666/93.

18.1.4 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento dos procedimentos de recebimento dos objetos e no tocante ao cumprimento das avenças contratuais.

18.1.5 O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte qualquer objeto do futuro contrato administrativo se considerados em desacordo com os termos do presente instrumento convocatório/edital e seus anexos e em desacordo ainda com a proposta de preços reformulada pós-lances, devendo a futura contratada proceder os devidos reparos no prazo de 72 (setenta e duas) horas ou proceder a devida substituição do objeto em igual prazo, sob a pena de incorrer em penalidades legais.

18.2 - Da Contratada

18.2.1 A futura contratada deverá proceder à entrega do veículo no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de compra, com entrega in loco (sede do Município), preferencialmente embarcada (não é obrigado o uso embarcado), por sua conta e risco, em conformidade com o detalhado no anexo I – termo de referência, e as avenças do anexo II – minuta do contrato administrativo, de acordo com a proposta de preços reformulada pós-lances e em observância ainda ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/02, instrumentos estes que são parte integrante do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

18.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da futura contratação avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes fato supervenientes, objeto de sinistro que venha ocorrer na realização da entrega do veículo, isentado o Município de qualquer corresponsabilidade.

18.2.3 É vedado à futura contrata o direito de subcontratação total ou parcial da obrigação do fornecimento do objeto da presente licitação, sem a devida anuência do Contratante.

18.2.4 Fica vedada ainda à futura contratada a negociação de títulos emitidos contra o Município de Ourilândia do Norte, em face da aquisição do objeto da presente licitação.

18.2.5 A futura contratada no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

18.2.6 A futura contratada se obriga ainda a dar garantia de uso do veículo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses em conformidade com o fabricante, avocando para si todas as despesas que se fizerem necessária durante o período de garantia em decorrência de avaria mecânica (motor e caixa).

19. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO

19.1 Não se aplica no futuro contrato administrativo, as prerrogativas de realinhamento de preços, independentemente de haver sido autorizado aumento por força de lei.

19.2 Reserva-se ainda ao Contratante o direito de fazer uso além das prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

20.1 O instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

20.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da lei citada.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O Contratante constituirá servidor do Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, para os procedimentos de fiscalização da qualidade e pontualidade da entrega do veículo, bem como fiscalização do cumprimento das avenças do futuro Contrato administrativo por parte da contratada.

21.2 A fiscalização por parte do Contratante através servidor constituído para o fim, não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

22. DA NOVAÇÃO

22.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento das avenças do futuro contrato administrativo não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

23.1 A Vigência do futuro Contrato Administrativo será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua assinatura.

23.2 A critério exclusivo do Contratante, o futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em observância aos ditames do art. 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será veículo de termo aditivo ao contrato administrativo.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1 A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

25.2 A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual e não gera obrigação quanto à indenização.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao futuro contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

27.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3 Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

27.4 No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.4.1 Adiada a data da abertura desta licitação.

27.4.2 Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.5 Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

27.6 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

28.1 Com exceção do extrato do contrato administrativo que será publicado no Diário de Imprensa Oficial do Estado e quadro de aviso localizado no Hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, demais atos administrativos, dentre eles cópia da ata, termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo, serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

29. DO FORO

29.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-Pa, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhores condições a que venha oferecer.

30. DOS ANEXOS

30.1 Constituem anexos deste instrumento convocatória/edital, dele fazendo parte integrante:

30.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

30.1.2 Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo.

30.1.3 Anexo III – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

30.1.4 Anexo IV – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

30.1.5 Anexo V – Declaração de inexistência de fato impeditivo, para participar da presente licitação. Qualquer dúvida decorrente do presente instrumento convocatório/edital será esclarecida pelo Departamento de Licitação, através do e-mail: licitapmon@gmail.com ou diretamente na sede do Município no endereço sito Avenida das Nações, 415 – Centro – Ourilândia do Norte-PA, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das 08h00 às 12:00 horas.

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-PA, 19 de junho de 2017.

Carlito Lopes Sousa Pereira
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº 134/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2017

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a disponibilidade financeira oriunda dos recursos alocados na Secretaria Municipal de Saúde, Orçamento Municipal para 2017, objetivando o atendimento dos serviços administrativos dos programas de saúde.

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a “aquisição de um veículo de passeio/popular zero km; ano 2017; flex”, conforme detalhado abaixo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO – Pregão Presencial 040/2017

Item	Unid.	Quant.	Descrição mínima do veículo
01	UN	01	VEICULO NOVO 1.0, FLEX; ANO 2017; POTENCIA MAXIMA (CV) 73 (G), 75 (E), COMPRIMENTO DO VEICULO (MM) 3.566, LARGURA DO VEICULO (MM) 1.502; ALTURA DO SOLO ((MM) 156; DISTANCIA ENTRE-EIXOS (MM) 2,305; FABRICAÇÃO NACIONAL, COR BRANCO). COM OS SEGUINTE OPCIONAIS: APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (2) REBAIXADOS E COM REGULAGEM DE ALTURA ; AR- CONDICIONADO; BANCO TRASEIRO BI PARTIDO E REPARTIVEL COM DUAS POSIÇOES PARA O ENCOSTO; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS; BOLSA PORTA OBJETOS E PORTA GARRAFA DIANTEIRAS; BRAKE LIGHT; CINTOS DE SEGURANÇAS DIANTEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA; CINTO DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS; COMPUTADOR DE BORDO (DISTANCIA, CONSUMO MEDIO, CONSUMO INSTATANEO, AUTONOMIA); DIRAÇÃO CENTRAL HIDRAULICA; ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTAS E PASSAGEIRO; FARÓIS COM MASCARA NEGRA; AIBARG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD; LUZ DE LEITURA DE BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; SUPERFICIES APARENTES COM PINTURA LISA; TRANSFORMADOR DE 12 V PARA ALIMENTAÇÃO DO REFLETOR; RELE DE PARTIDA E FUSIVEL DE PROTEÇÃO; ESTOFAMENTO EXTRA MACIO, COM ESPUMA DE POLIURETANO NO ENCOSTO E ESPUMA LAMINADA NO ASSENTO, REVESTIDO EM PVC – LAVAVEL E SEM COSTURA; FUSIVEL DE PROTEÇÃO DO CIRCUITO; 5A; EQUIPO ACOPLADO; UNIDADE AUXILIAR ACOPLADO; AUXILIAR ACOPLADO; PORTA COPOS; REFLETOR MONOFOCAL; MOCHO A GAS, BANDEJA INOX A ZERO AUTOMATICO.

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da aquisição do objeto deste instrumento serão suportadas pelas seguintes rubricas:

301.0232.1053.0000 – Aquisição de equipamento e materiais permanente – SMS/FMS
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3. DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 A vigência do futuro contrato administrativo será de 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura.

3.2 A vigência do futuro contrato administrativo poderá ser prorrogado através termo aditivo, por iniciativa exclusiva do Contratante, em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Objetivando celeridade no atendimento dos serviços públicos, a futura contratada deverá disponibilizar a entrega do veículo no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado.

5. DO PAGAMENTO E VALOR DE REFERÊNCIA

5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, a vista no ato da entrega do veículo, mediante nota fiscal/ fatura devidamente empenhada.

5.2 O valor estimado/referência para aquisição do bem ora licitado é de R\$ 41.966,66 (quarenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Notificar formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

6.2 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

6.3 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da entrega do veículo, bem como acompanhamento do cumprimento das avenças contratuais.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o veículo in loco (sede do Município) por sua conta e risco, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, emitida por servidor devidamente credenciado, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

7.2 Emitir nota fiscal eletrônica de venda, em conformidade com as novas regras do fisco estadual.

7.3 Objetivando celeridade na disponibilização do veículo para atendimento dos serviços públicos, bem como objetivando minimizar custo ao Erário de deslocamento do veículo para fins revisão de garantia, a revendedora deverá possuir estruturas para procedimentos de revisão de garantia num raio de distância máxima de 300 km a contar da sede do Município de Ourilândia do Norte, devendo a identificação e endereço da empresa autorizada a realizar procedimentos de revisão em período de garantia, ser identificada na proposta de preço, sob pena de desclassificação da proposta.

7.4 Dar garantia total de funcionamento do veículo pelo prazo mínimo de 24 (vinte quatro) meses, avocando para si, todas as despesas com manutenção ou fornecimento de peças que se fizerem necessárias durante o período de garantia.

7.5 Responsabilizar por eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, diante de fato superveniente, isentando o Município de quaisquer responsabilidades.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

8.1 A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da entrega do veículo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

8.2 Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, 19 de junho de 2017.

Carlito Lopes Sousa Pereira
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº 134/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

**ANEXO II – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO
DE VEÍCULO NOVO PEQUENO, 0 KM, FLEX, 4 PORTAS
PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001- 81, com sede administrativa na Avenida das Nações, 415 – Centro – cidade de Ourilândia do Norte - PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, pecuarista, portadora do RG Nº. 2234375 SSP/PA, inscrita no CPF/MF Nº. 328.337.842 - 87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, s/n, cooperlândia, Ourilândia do Norte - PA, a seguir denominado simplesmente **“Contratante”**, e de outro lado à empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente **“Contratada”**, para o fornecimento de **um veículo novo pequeno, 0 km, flex, 4 portas**, 2017/2017, conforme descrito na cláusula primeira, com regime de execução deste contrato administrativo – indireta – empreitada por preço unitário, conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/93, objetivando atender à solicitação do Gabinete do Prefeito, objeto do Processo Licitatório 040/2017 – Pregão Presencial 040/2017, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento de: “aquisição de um (01) veículo zero quilômetro 1.0, quatro portas, flex” (pequeno.), em observância ao detalhado no quadro do anexo I – termo de referência, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com o preço constante na proposta de preços devidamente reformulada pós-lances e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrante do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 O **Contratante** pagará ao contratado, o valor de **R\$**

(.....) Objeto do fornecimento do veículo descrito na cláusula primeira.

2.1.2 A importância total referida no subitem 2.1.1, foi extraída da proposta reformulada pós-lances, e nela incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do veículo, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, seguro e transporte, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

2.2 - Do Pagamento

2.2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento do veículo, descritos no subitem 1.1 da cláusula primeira será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em nome da **Contratada**, a vista no ato do recebimento do veículo mediante nota fiscal/ fatura devidamente empenhada, e acompanhada da respectiva ordem de compra.

2.2.2 Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

10.122.0232.1004.0000 – Aquisição de veículo unidade móvel – FMS

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, e encerrar-se-á no dia/...../.....

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do Contratante em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do veículo, diligenciando nos casos que exigem providências de reparos técnicos dentro da vigência da garantia, isentando neste caso qualquer despesa decorrente, ao **Contratante**.

6.3 Providenciar o pagamento a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

7.1 A **Contratada** se compromete a realizar a entrega do veículo descritos na cláusula primeira, in loco (sede do Município) no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor vencido em ata e descrito na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega do veículo ora contratados.

7.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais peças em que se verificarem defeitos, vícios, declínio na qualidade, observado qual seja o prazo de garantia, conforme detalhado no subitem 7.4.

7.4 Dar garantia da parte mecânica (motor e caixa) do veículo pelo prazo mínimo de 24 (vinte quatro) meses, em conformidade com o fabricante, avocando para si eventuais custos decorrentes de substituição de peças e ou mão de obra decorrente.

7.5 Objetivando celeridade na disponibilização do veículo para atendimento dos serviços públicos, bem como objetivando minimizar custo ao Erário de deslocamento do veículo para fins revisão de garantia, a **Contratada** se compromete a realizar os procedimentos de revisão de garantia através de empresa devidamente credenciada, com suas instalações, localizada em um raio de distância máxima de 300 km, sob pena de incorrer em penalidades legais descritas na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Fica acordado entre as partes que não se aplica na presente avença qualquer pretensa de realinhamento de preços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento/recebimento do veículo da presente licitação, será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o veículo, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplica a adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2002.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2 A sanção de advertência de que trata a alínea “a” será aplicada pela Autoridade Máxima Municipal e poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no veículo ou descumprimento de qualquer avença deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto ao veículo de publicações de atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-PA; para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa, ____ de _____ de 2017.

Marinalva Soares da Silva
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

Empresa>.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**

À Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte
Att. Pregoeiro Oficial do Município
Ourilândia do Norte – PA

D E C L A R A Ç Ã O

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, **“Declara”** que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, Objeto do Processo Licitatório nº 040/2017 – Modalidade Pregão Presencial nº 040/2017, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00 e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto à participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) Sob a pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa;
- d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) Não obstante, declara ainda sob a pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data;/...../.....

.....

Nome do signatário

CPF nº: >>>

Observações:

1. Constituindo representante; esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento.

2. Não constituindo representante; esta declaração deverá ser anexada junto a documentação de habilitação e enfilexada no (envelope nº02), sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**

SÍNTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa objetivando aquisição de “**um veículo de passeio/popular, zero km, ano 2017, flex quatro portas**”. Pagamento através de recursos alocados no orçamento municipal e proveniente da Emenda Parlamentar nº 11441.605000/1150-01.

À

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Att. Pregoeiro Oficial do Município de Ourilândia do Norte-Pa

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa (.....qualificar.....), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, “Declara” para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)

Observação:

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no (**envelope nº02**), sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

SÍNTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa objetivando “aquisição de **um veículo de passeio/popular, zero km, ano 2017, flex quatro portas**. Pagamento através de recursos alocados no orçamento municipal e proveniente da Emenda Parlamentar nº 11441.605000/1150-01.

À Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa
Att. Pregoeiro Oficial do Município Ourilândia do Norte-Pa.

D E C L A R A Ç ã O

A Empresa.....(qualificar), inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr..... (qualificar), em cumprimento ao § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, declara para os devidos fins que não existe superveniência de fato impeditivo para habilitação no Processo Licitatório nº 040/2017 – Modalidade Pregão Presencial nº 040/2017.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Observação: Esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixado no **(envelope nº 02)**, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



MODELO – CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

Prezado Senhor,

Local/Data _____, ____ de _____ de _____.

Observação:

- 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

**MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO LICITATORIO Nº040/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa objetivando “seleção da proposta mais vantajosa objetivando “aquisição de **um veículo de passeio/popular, zero km, ano 2017 flex, quatro portas.**

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

Nome:>

CPF:>

Observação:

- 1. A empresa que constituir representante;** na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Federal nº 123/06, deverá entregar esta declaração o Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de perda do direito ao benefício.
- 2. Não constituindo representante;** esta declaração deverá ser anexada junto a documentação de proposta de preços e enfeixada no (**envelope nº01**), sob pena de perda do direito ao benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data: de de

À Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Att. Pregoeiro Oficial do Município

Prezado Senhor

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar).....
Declarar, que está ciente dos ditames do edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 040/2017 – Pregão Presencial nº 040/2017 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para o fornecimento do veículo descrito abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com a minuta do contrato administrativo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Marca da Proposta	Valor Unitário	Total (R\$)
01	UN	01	VEICULO NOVO 1.0, FLEX; ANO 2017; POTENCIA MAXIMA (CV) 73 (G), 75 (E), COMPRIMENTO DO VEICULO (MM) 3.566, LARGURA DO VEICULO (MM) 1.502; ALTURA DO SOLO ((MM) 156; DISTANCIA ENTRE-EIXOS (MM) 2,305; FABRICAÇÃO NACIONAL, COR BRANCO). COM OS SEGUINTE OPCIONAIS: APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (2) REBAIXADOS E COM REGULAGEM DE ALTURA ; AR- CONDICIONADO; BANCO TRASEIRO BI PARTIDO E REPARTIVEL COM DUAS POSIÇÕES PARA O ENCOSTO; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS; BOLSA PORTA OBJETOS E PORTA GARRAFA DIANTEIRAS; BRAKE LIGHT; CINTOS DE SEGURANÇAS DIANTEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA; CINTO DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS; COMPUTADOR DE BORDO (DISTANCIA, CONSUMO MEDIO, CONSUMO INSTATANEO, AUTONOMIA); DIRAÇÃO CENTRAL HIDRAULICA; ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTAS E PASSAGEIRO; FARÓIS COM MASCARA NEGRA; AIBARG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD; LUZ DE LEITURA DE BANHO DE PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; SUPERFICIES APARENTES COM PINTURA LISA; TRANSFORMADOR DE 12 V PARA ALIMENTAÇÃO DO REFLETOR; RELE DE PARTIDA E FUSIVEL DE PROTEÇÃO; ESTOFAMENTO EXTRA MACIO, COM ESPUMA DE POLIURETANO NO ENCOSTO E ESPUMA LAMINADA NO ASSENTO, REVESTIDO EM PVC – LAVAVEL E SEM COSTURA; FUSIVEL DE PROTEÇÃO DO CIRCUITO; 5A; EQUIPO ACOPLADO; UNIDADE AUXILIAR ACOPLADO; AUXILIAR ACOPLADO; PORTA COPOS; REFLETOR MONOFOCAL; MOCHO A GAS, BANDEJA INOX A ZERO AUTOMATICO.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

Valor total>>>R\$(.....)

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento dos veículo descrito acima.

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos.
Atenciosamente

Assinatura do Signatário ou Representante Legal

Observação:

Preferencialmente usar papel timbrado, rubricando todas as vias e assinando na última via, devendo a proposta ser ainda datada e descrito minuciosamente as características dos veículo ofertado incluso no preço unitário e total os acréscimos das despesas financeiras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE INSTRUMENTO LICITATÓRIO E ANEXOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

SÍNTESE DO OBJETO: “seleção da proposta mais vantajosa objetivando “aquisição de **um veículo de passeio/popular, zero km, ano 2017 flex, quatro portas.**

Recebi da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa, o instrumento licitatório e seus anexos relativos ao Processo Licitatório nº 040/2017 – Pregão Presencial nº 040/2017.

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (.....) - (.....)

LOCAL/DATA:, dede

.....
(Assinatura do responsável pela retirada da documentação)

CPF nº: